



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 23/03/10, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município
Gabinete do Prefeito, 23/03/10

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1096, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

cria e aprova loteamento urbano no povoado de Mirandópolis, nos termos da Lei Municipal 995, de 09/10/06 (Plano Diretor Municipal) e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e aprovado o loteamento do Povoado de Mirandópolis, nos termos do Memorial Descritivo e Projeto de Arquitetônico do loteamento, anexos I e II, respectivamente, desta lei.

Parágrafo Único. O Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico e o do loteamento de que tratam o *caput* respeitam ao disposto no art. 222, §§ 1º e 2º da Lei 995, de 09/10/06 (Plano Diretor Municipal).

Art. 2º. As áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, a sistema de circulação e a espaços livres de uso público constam do memorial descritivo e projeto de loteamento, nos termos ao art. 206, § 8º da Lei 995/06.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 23 de março de 2010.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JAIME UILSON LUCAS LOPES
Diretor do Departamento Municipal
de Obras e Serviços Urbanos

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura